



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL24/2013

LEI Nº 069/13
DATA: 09/08/13

SÚMULA: “Dispõe sobre a fixação da lista de medicamentos nas unidades básicas de saúde do Município no “site” da Prefeitura Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº069/13.
C. Procópio, 09 de agosto de 2013.

Prefeito

Art. 1º.- A Prefeitura do Município publicará em seu “site” oficial a lista de medicamentos disponibilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 2º - O “link” de acesso será disponibilizado na página principal do “site” de forma destacada, permitindo assim fácil e rápido acesso aos munícipes e aos profissionais de saúde.

Art. 3º.- Na lista dos medicamentos deverão constar o nome genérico e comercial dos medicamentos, devendo constar ainda uma lista individualizada destes medicamentos em cada unidade básica de saúde.

Art. 4º.- A lista de medicamentos deverá ser atualizada sempre que ocorrer falta ou substituição de algum medicamento.

Parágrafo primeiro: Em caráter privilegiado, aos servidores credenciados através de usuário e senha, deverão atualizar diariamente as informações de estoques existentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Parágrafo segundo: Aos médicos credenciados do Município e assegurado acesso a lista de medicamentos, através de usuário e senha para confirmação dos medicamentos em estoque.

Art. 5º-: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

Jamison Donizete da Silva
Procurador Geral do Município

Angélica Carvalho Olchaneski de Melo
Vereadora

Luiz Carlos Amâncio
Vereador

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº069/13.
C. Procópio, 09 de agosto de 2013.

Prefeito